

Acompanhamento Pós Colocação

EM QUE CONSISTE

Apoio técnico aos trabalhadores com deficiência e incapacidade e respetivos empregadores, visando a manutenção no emprego e a progressão na carreira das pessoas com deficiência e incapacidade, através de intervenções especializadas no domínio da reabilitação profissional, desenvolvidas pelos centros de recursos da rede de suporte do IEFP, IP, designadamente:

- Adaptação às funções a desenvolver e ao posto de trabalho
- Integração no ambiente sócio laboral da empresa
- Desenvolvimento de comportamentos pessoais e sociais adequados ao estatuto de trabalhador
- Acessibilidade para deslocações às instalações da empresa por parte dos trabalhadores com deficiência e incapacidade
- Apoio à reinserção profissional de pessoas que adquiram deficiência, através designadamente da reorganização das funções profissionais

O período máximo de duração das ações é de 12 meses, podendo ser prorrogado até ao limite de 24 meses, em situações excecionais, designadamente, no caso de pessoas com deficiência ao nível das funções mentais, desde que devidamente justificado. No caso do emprego apoiado em mercado aberto, a duração pode ser de 36 meses, prorrogáveis anualmente, existindo razões fundamentadas.

Nota:

No caso de entidades formadoras que desenvolvem ações de qualificação para pessoas com deficiência e incapacidade que realizem ações de acompanhamento pós-colocação para os seus formandos que fiquem empregados no final da formação, as ações têm a duração máxima de 12 meses.

OBJETIVOS

- Promover a manutenção no emprego e a progressão na carreira dos trabalhadores com deficiência e incapacidade

DESTINATÁRIOS

- Trabalhadores com deficiência e incapacidade, por conta própria ou de outrem, que necessitem de apoio para a manutenção ou progressão na carreira, inscritos e encaminhados pelos centros de emprego e centros de emprego e formação profissional
- Empregadores que contratem trabalhadores com deficiência e incapacidade, em regime normal ou em regime de emprego apoiado, promovam estágios financiados pelo IEFP, IP ou contrato emprego-inserção (CEI) para pessoas com deficiência ou ainda mantenham ao seu serviço trabalhadores que tenham adquirido deficiência

ENTIDADES PROMOTORAS

- Pessoas coletivas de direito público que não façam parte da administração direta do Estado e pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, credenciadas pelo IEFP, IP como centros de recursos enquanto estruturas de suporte e apoio aos serviços de emprego e de intervenção especializada no domínio da reabilitação profissional
- Entidades formadoras que desenvolvem ações de qualificação para pessoas com deficiência e incapacidade (para os seus formandos que fiquem empregados no final da formação)

APOIOS

Para os destinatários e empregadores

- Apoio técnico visando a manutenção no emprego e a progressão na carreira das pessoas com deficiência e incapacidade
- Apoio técnico aos empregadores que celebrem contratos de trabalho em regime normal ou regime de emprego apoiado, promovam estágios financiados pelo IEFP, IP ou contratos de emprego-inserção ou mantenham ao seu serviço trabalhadores que tenham adquirido deficiência

Para as entidades promotoras (centros de recursos)

- Comparticipação financeira no valor de 1,25 IAS*, por cada destinatário abrangido, nos custos com o pessoal afeto, rendas, alugueres e amortizações, preparação e desenvolvimento das ações e encargos gerais dos projetos

Nota:

No caso de ações com duração inferior a 12 meses ou objeto de prorrogação, a comparticipação é paga atendendo à efetiva duração da ação com base no referido valor.

*Valor do IAS (Indexante dos Apoios Sociais) em 2024: € 509,26

CANDIDATURA

O acesso ao financiamento concretiza-se através de planos de ação anuais a entregar ao IEFP, IP, pelos centros de recursos durante o mês de novembro, mediante preenchimento de formulário próprio, disponível no portal do IEFP, IP.

ENQUADRAMENTO LEGISLATIVO E NORMATIVO

- Decreto-Lei n.º 290/2009, de 12 de outubro, alterado pela Lei n.º 24/2011, de 16 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 131/2013, de 11 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 108/2015 de 17 de julho, que republica o diploma
- Despacho n.º 9251/2016, de 20 de julho - consulte o Anexo III - Regulamento dos Centros de Recursos, aplicável a partir de 25 de julho de 2016, inclusive

MAIS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS

Para obter informações mais detalhadas ou esclarecer dúvidas:

- Consulte o portal do IEFP (www.iefp.pt)
- Utilize o email: iefp.info@iefp.pt
- Contacte a linha de apoio: 300 010 001 ou 215 803 555 (dias úteis das 9h00 às 19h00)

COFINANCIAMENTO

► Medida financiada pelo Fundo Social Europeu. Consulte as [normas de informação e publicidade](#).

Cofinanciado por:

